



PROJETO DE LEI Nº 090/2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento da Autarquia – Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga, aprovado pela Lei Municipal n.º 4.024, de 22 de dezembro de 2014, destinado a suprir dotações do orçamento vigente.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento da Autarquia – Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga, aprovado pela Lei Municipal n.º 4.024, de 22 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a suprir dotações do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

040100 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

10.304.0004.2500.0000 – Caps/AD

4.4.90.52.00 – 05.300.033 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 50.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da celebração de convênio com o Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde de igual valor.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 26 de junho de 2015

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



Ofício nº 675/15
Ibitinga, 26 de junho de 2015.

Senhor Presidente:

Segue com o presente, o incluso projeto de lei sob nº 90/2015 para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de abertura de crédito especial destinado a aquisição de equipamentos e material permanente, para o Serviço Autônomo Municipal de Saúde.

Como é sabido, o Município está permanentemente atualizando as relações com o Ministério da Saúde, especificamente com o F.N.S. – surgindo o incremento e ação no combate de álcool e drogas.

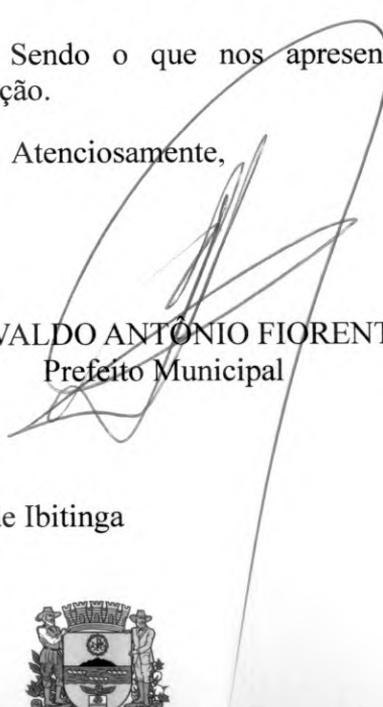
O repasse na ordem descrita no projeto de lei, visa aquisição de equipamentos para atuação no combate das drogas e do alcoolismo, juntamente com recursos próprios para atender e minorar a demanda de pessoas com esses males.

Ressalta-se que foi realizada Audiência Pública para essa finalidade.

Diante dessa situação e, sobretudo pela urgência da realização das ações previamente acordada com órgão concessor, respeitosamente solicitamos que o presente seja apreciado em regime de Urgência Especial, convocando se sessão extraordinária para esse fim, na forma como disciplina a Lei Orgânica do Município – art. 23, alínea “a”.

Sendo o que nos apresenta, desde já renovamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WINDSON PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Ibitinga/SP

